



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE Campo Bonito

#### DECRETO Nº 3070/2020

**SÚMULA:** Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de altíssima importância internacional decorrente do vírus COVID-19 (coronavírus) no Município de Campo Bonito-PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a inobservância por parte da população e dos próprios comerciantes às regulamentações já baixadas pela autoridade;

**CONSIDERANDO** o que foi deliberado na data de 20 de Maio de 2020, em reunião do COE (Comitê Operativo de Emergência), registrada em Ata de Nº 010/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º- Fica reduzido, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 22 de Maio o horário de funcionamento de todo o comércio local que possa gerar aglomeração de pessoas, assim compreendidos os supermercados, mercearias, lojas em geral.

§ 1º- o horário permitido para atendimento ao público, deverá se dar entre as 9h (nove horas) e às 16h (dezesseis horas);

§ 2º- Não será permitida a presença de crianças e pessoas do grupo de risco nas dependências desses comércios.

Art. 2º- É obrigatório o atendimento com redução da capacidade de pessoas, respeitado o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas, sendo obrigatório também o uso de máscara de proteção e a disponibilização de álcool em gel 70% nas entradas e em pontos espalhados pelo prédio, além de todas as recomendações de segurança expedidas pela autoridade sanitária, sendo esta, obrigação do proprietário local em fiscalizar e controlar a entrada de pessoas.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE Campo Bonito

Art. 3º- Excetuam-se da redução prevista no caput, por suas peculiaridades.

I- salões de beleza, barbearias, academias, clínicas, oficinas mecânicas, lava-cars e outros que possam atender através de agendamento.

II- restaurantes e lanchonetes que possam atender com retirada no local ou delivery.

Art. 4º- Fica proibida, pelo prazo de quinze dias a partir de 22 de Maio de 2020, a abertura de bares no âmbito do Município de Campo Bonito.

Art. 5º- Fica autorizada a criação de equipe de fiscalização ao cumprimento das normas previstas neste e demais decretos municipais relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de altíssima importância internacional decorrente do vírus COVID-19 (coronavírus) no município de Campo Bonito, Paraná.

Art. 6º- Permanecem inalteradas, naquilo que não estejam em contrariedade com este Decreto, as disposições lançadas no Decreto 3047/2020, 3048/2020, 3050/2020, 3062/2020 e 3065/2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Maio de 2020.



Antonio Carlos Dominiak  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE Campo Bonito

#### DECRETO Nº 3072/2020

**SÚMULA.** Cria a Equipe de Fiscalização e Supervisão das Medidas de Prevenção e Combate ao surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) - Equipe de Fiscalização COVID-19, nomeia seus membros, e dá outras providências, no Município de Campo Bonito-PR.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a imposição de urgente fiscalização quanto ao cumprimento das Medidas de Prevenção e Combate ao surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) definidas em âmbito municipal através dos Decretos nº 3047 e suas alterações, a fim de evitar a disseminação da doença no Município,

#### **DECRETA:**


Art. 1º- Fica instituída a Equipe de Fiscalização e Supervisão das Medidas de Prevenção e Combate ao surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), de caráter fiscalizatório e executório, e com competência extraordinária para fiscalizar o fiel cumprimento das determinações impostas pelo Poder Executivo, em especial as do Decreto Municipal nº 3070/2020 e outros que venham a ser publicados com mesmo objeto para fixar medidas de saúde pública, necessárias para a prevenção e controle do contágio.

Art. 2º- A Equipe de Fiscalização e Supervisão das Medidas de Prevenção e Combate ao surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), será composto 6 (seis) servidores a serem nomeados por portaria dividindo-se em equipes.

Art. 3º- Para o fiel cumprimento de suas atribuições, ficam os membros citados no artigo anterior investidos com poder de polícia para, em especial, lavrar Autos de Notificação por descumprimento às determinações impostas pelo Poder Executivo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Maio de 2020.

  
Antonio Carlos Dominiak  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE Campo Bonito

#### PORTARIA Nº. 067/2020

**SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO SURTO EPIDÊMICO DO CORONA VIRUS (COVID 19).**

O Prefeito do Município de Campo Bonito - Pr, Antonio Carlos Dominiak, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Especial de fiscalização e supervisão das medidas de prevenção e combate ao surto epidêmico do corona vírus (COVID 19).

**Art. 2º** - Nomear para tanto, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial que será Presidida pelo Primeiro Membro.

#### Membros:

- |                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| • JANDIR R. GREGOLON    | SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  |
| • FABIO JUNIOR DRUM     | SETOR DE URBANISMO      |
| • JAIR ORTIZ            | SETOR DE AGRICULTURA    |
| • MARIA ELOISA SILVEIRA | SETOR DE SAÚDE          |
| • EDSON DE SOUZA        | SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  |
| • ELOI SIMIONI          | SETOR DE VIAÇÃO E OBRAS |

**Art. 3º** - Os integrantes da Comissão Especial, desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, com gratificação de 100% aos funcionários que não exercem cargos em comissão, conforme decretos n.ºs 3070/2020 e 3072/2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMPO BONITO – PR, 21 DE MAIO DE 2020.

Antônio Carlos Dominiak  
Prefeito